Superior Tribunal de Justiça
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Edição nº 2652 - Brasília, Disponibilização: Terça-feira, 16 de Abril de 2019 Publicação: Segunda-feira, 22 de Abril de 2019

**AgInt no RECURSO EM MANDADO DE SEGURANÇA N° 48798 - CE (2015/0169455-9)**

| | |
|---|---|
| **RELATOR** | **: MINISTRO NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO** |
| AGRAVANTE | : MARIA FERNANDA HOLANDA DE MELO DOURADO |
| ADVOGADOS | : JÚLIO LEITE FILHO - CE002162<br>THARLLETON PINTO SOUSA DE BRITO - CE028285 |
| AGRAVADO | : ESTADO DO CEARÁ |
| ADVOGADO | : SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS - SE000000M |

# EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO INTERNO NO RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA INTERPOSTO EM FACE DE DECISÃO MONOCRÁTICA. NÃO CABIMENTO. AUSÊNCIA DE ESGOTAMENTO DAS INSTÂNCIAS ORDINÁRIAS. AGRAVO INTERNO DO PARTICULAR DESPROVIDO.

1. É entendimento desta Corte Superior o descabimento de Recurso Ordinário em Mandado de Segurança em face de decisão monocrática. Precedentes: RMS 41.409/BA, Rel. Min. OG FERNANDES, DJe 20.10.2017; AgInt no RMS 54.195/SP, Rel. Min. REGINA HELENA COSTA, DJe 30.8.2017.

2. Agravo Interno do PARTICULAR desprovido.

## ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Ministros da Primeira Turma do Superior Tribunal de Justiça, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

Os Srs. Ministros Benedito Gonçalves, Sérgio Kukina, Regina Helena Costa e Gurgel de Faria votaram com o Sr. Ministro Relator. Presidiu o julgamento a Sra. Ministra Regina Helena Costa.

Brasília, 15 de Abril de 2019 (Data do Julgamento)

Ministro Napoleão Nunes Maia Filho
Relator